

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

06 JUN 2024 10:30hs

Nº Protocolo 12028 06/06/24
Rúbrica Protocolista



AFIXADO
EM: 07/05/24
Lafis Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.568, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.182, DE 03 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE MARACANAÚ – COMUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e as alíneas *a, b, c, d, e*, do art. 3º da Lei Municipal nº 3.182, de 03 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal do Trabalho será composto de forma tripartite e paritária, com 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica;
- d) 03 (três) representantes de entidades dos empregadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados; e,
- e) 03 (três) representantes de entidades dos trabalhadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 07 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 045/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200